



LEI COMPLEMENTAR Nº 1392/16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IPREMZAC E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 23º da Lei Municipal nº 576, de 18 de agosto de 2006, alterado pelo art. 1º da Lei nº 685, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Da Organização

Artigo 23 – O Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias é integrado pelos cargos públicos de caráter efetivo nos termos do Anexo I, II integrantes desta Lei:

Inciso I – Anexo I – **Cargos de Provimento Efetivo:** extintos, criados e alterados.

Inciso II – Anexo II – **Das atribuições e requisitos dos cargos efetivos.**

§ 1º - Os cargos públicos constantes do Anexo I serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

§ 2º - O regime jurídico de direitos, vantagens, deveres e descontos legais, aplicáveis aos servidores do IPREMZAC é o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zacarias Lei nº 449/03 e toda legislação pertinente.

§ 3º - As referências e seus valores serão fixados conforme o Anexo IV – Tabela de Valores, da Lei Complementar Municipal nº. 641/2007.

§ 4º - Os reajustes e correções ocorrerão na mesma data e índice dos feitos pelo Município.

§ 5º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, na sua vacância.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro das despesas no exercício guarda consonância com os limites legais.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA
Assessor Jurídico Municipal